



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

“Reajusta em 6,0% os Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de Março de 2015 e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2015, um reajuste de 6,0% (seis por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passa de R\$ 2.585,13 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais com treze centavos) para R\$ 2.740,23 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.068,10 (dois mil e sessenta e oito reais com dez centavos) para R\$ 2.192,18 (dois mil cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 03 de Março de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento